



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018 - PROCESSO N.º 06/2018

TERMO DE CONTRATO: 11/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
(MERENDA ESCOLAR - AGRICULTURA FAMILIAR)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: COOP DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA  
TERRA LTDA  
PROCESSO: PROCESSO N.º 06/2018 – CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, portador do CPF nº 204.006.830-91, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.047.086/0001-21, com sede na Rua João Pessoa – 174, Bairro Fátima, Erechim/RS – 99.709-310, neste ato representada por seu Representante legal, Senhor **ALDEMIR GAIARDO**, inscrito no CPF sob nº 678.782.880-20, residente e domiciliado na Cidade de Erechim, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Municipal nº 1.100ª/2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e PNAP/PRÉ ESCOLA, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018 - PROCESSO N.º 06/2018

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA** - O início para entrega das mercadorias será em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2018 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 86.056,40 (**Oitenta e seis mil cinquenta e seis reais com quarenta centavos**), conforme listagem anexo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018 - PROCESSO N.º 06/2018

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria da Educação**

Código Reduzido 6259

Recurso: 20

Dotação Orçamentária: 06.02.12.365.0041.2047.3.3.90.30.07.00.00

Código Reduzido 5371

Recurso: 1015

Dotação Orçamentária: 06.03.12.361.0047.2054.3.3.9030.07.00.00

**CLÁUSULA NONA** - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018 - PROCESSO N.º 06/2018

de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018 - PROCESSO N.º 06/2018

02/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e pela Lei Municipal 1.100A/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 20 de fevereiro de 2018.

  
**ILDO JOSÉ ORTH**  
Prefeito Municipal  
Contratante



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018 - PROCESSO N.º 06/2018

**ALDEMIR GAIARDO**

Cooperativa de Produção e Consumo Familiar  
Nossa Terra Ltda  
Contratada



**CRISTIANE COSTA**

Nutricionista  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: **Érica Zapparolli Vieira**  
CPF: 028.963.330-37  
RG 3114668696

Nome: **Paulo Sérgio M. Prates**  
CPF: Responsável Sessão Pessoal  
CPF 729.815.980-15



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018 - PROCESSO N.º 06/2018

ANEXO I

Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>200,0000 KG</b>	<b>Abóbora Cabotiá</b> madura, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Livre de maior parte possível de terra aderente à casca. Marca.: HERMINDA C SEBBEN	2,90	580,00
2	<b>20,0000 KG</b>	<b>Açucar Mascavo</b> embalagem adequada, resistente, atóxica, pacote de 1kg. Marca.: FERMINI WANSOWSKE	9,90	198,00
3	<b>200,0000 KG</b>	<b>Mandioca (aipim)</b> Marca.: LAERCIO POZZEBON	5,80	1.160,00
4	<b>600,0000 UN</b>	<b>Alface</b> lisa ou crespa, de primeira qualidade, fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livre de resíduos e fertilizantes. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, entregues em caixas arejadas. Marca.: ADEMIR CARLOS ZULIAN	1,80	1.080,00
5	<b>30,0000 KG</b>	<b>Alho</b> aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo, perfeito estado de desenvolvimento Marca.: VANDERLEI CESAR LEÃO	24,00	720,00
6	<b>1.000,0000 UN</b>	<b>Bebida Láctea</b> vários sabores, emb. 1litro Marca.: REINI ELDENOR WOLL	3,85	3.850,00
7	<b>200,0000 KG</b>	<b>BETERRABA</b> tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, livre de resíduos e fertilizantes.	3,90	780,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018 - PROCESSO N.º 06/2018

Marca.: SOLANGE MARISTELA CANALI

**8**                    **180,0000 UN**                    **Brócolis**                    3,90                    702,00  
novo de primeira qualidade, com talos,  
sem folhas estragadas

Marca.: SOLANGE MARISTELA CANALI

**9**                    **500,0000 KG**                    **Carne de Frango**                    8,50                    4.250,00  
(coxa e sobre-coxa), congelada, aspecto  
próprio, não amolecido, nem pegajoso,  
cor própria, sem manchas esverdeadas,  
cheiro e sabor próprios, com ausência  
de sujidades. Embalagem adequada,  
inspecionada, com data de fabricação e  
validade de no mínimo 6 meses, com  
Registro no Ministério da Agricultura e  
com Registro num Sistema de Inspeção.  
Marca.: REJANE S VIDAL

**10**                    **1.200,0000 KG**                    **Carne de Frango**                    11,90                    14.280,00  
(peito desossada) congelada, aspecto  
próprio, não amolecido, nem pegajoso,  
cor própria, sem manchas esverdeadas,  
cheiro e sabor próprio, com ausência de  
sujidades. Embalagem adequada,  
inspecionada, com data de fabricação e  
validade de no mínimo 6 meses, com  
Registro no Ministério da Agricultura e  
com Registro num Sistema de Inspeção.  
Marca.: REJANE S VIDAL

**11**                    **400,0000 KG**                    **Cebola**                    3,90                    1.560,00  
tamanho médio, lisa, com polpa intacta  
e limpa, com coloração e tamanho  
uniformes típicos da variedade, sem  
brotos, rachaduras ou cortes na casca  
ou outros defeitos que possam alterar  
sua aparência e qualidade. Livre da  
maior parte possível de terra, aderente  
à casca, isenta de umidade externa  
anormal. Livre de resíduos e  
fertilizantes.  
Marca.: VANDERLAI CESAR LEÃO

**12**                    **200,0000 KG**                    **Cenoura**                    3,65                    730,00  
tamanho médio, lisa, com polpa intacta  
e limpa, com coloração e tamanho



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018 - PROCESSO N.º 06/2018

uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos e fertilizantes.

Marca.: SOLANGE MARISTELA CANALI

<b>13</b>	<b>200,000 UN</b>	<b>Couve Flor</b>	<b>3,90</b>	<b>780,00</b>
-----------	-------------------	-------------------	-------------	---------------

novo, de primeira qualidade, com talos, sem partes estragadas. 3,9000 780,0000  
Marca.: SOLANGE MARISTELA CANALI

<b>14</b>	<b>24,0000 KG</b>	<b>Doce de Frutas</b>	<b>18,60</b>	<b>446,40</b>
-----------	-------------------	-----------------------	--------------	---------------

nos sabores: figo, uva, pêra, maçã. Embalagem de 2kg, adequada, resistente, atóxica, deve constar data de fabricação e de validade de no mínimo 6 meses.  
Marca.: LEANDRO MALACARNE

<b>15</b>	<b>120,0000 KG</b>	<b>Doce de leite</b>	<b>12,90</b>	<b>1.548,00</b>
-----------	--------------------	----------------------	--------------	-----------------

em pasta, embalagem de 2kg, textura homogênea, pasta compacta, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.  
Marca.: REINI ELDENOR WOLL

<b>16</b>	<b>200,0000 UN</b>	<b>Farinha de trigo pct 5kg</b>	<b>10,50</b>	<b>2.100,00</b>
-----------	--------------------	---------------------------------	--------------	-----------------

Marca.: RODRIGO CANALI

<b>17</b>	<b>300,0000 KG</b>	<b>Farinha de Milho</b>	<b>1,65</b>	<b>495,00</b>
-----------	--------------------	-------------------------	-------------	---------------

média, embalagem de 1kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade mínima de 4 meses.  
Marca.: RODRIGO CANALI

<b>18</b>	<b>400,0000 KG</b>	<b>Feijão Preto</b>	<b>5,90</b>	<b>2.360,00</b>
-----------	--------------------	---------------------	-------------	-----------------

tipo 1, de primeira qualidade, embalagem de 1kg, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar prazo de validade de no mínimo 12 meses.  
Marca.: ADRIANO ASCHI

PROCESSO Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 001/2018

CONTO Nº 001/2018





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018 - PROCESSO Nº 06/2018

<b>19</b>	<b>1.600,0000 KG</b>	<b>Leite em Pó</b>	<b>20,80</b>	<b>33.280,00</b>
integral, embalagem aluminizada, resistente, atóxica, pacote de 1kg, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses. Marca.: ADEMAR ESTEVO PIRES/ADRIANO ASHI				
<b>20</b>	<b>150,0000 KG</b>	<b>Massa Caseira</b>	<b>8,90</b>	<b>1.335,00</b>
com ovos, embalagem adequada, peso liquido de 1kg, resistente, atóxica, com validade mínima de 6 meses. Marca.: GABRIEL GAIARDO				
<b>21</b>	<b>240,0000 DZ</b>	<b>Ovos</b>	<b>5,50</b>	<b>1.320,00</b>
de galinha vermelhos, frescos, casca firme, homogênea, lisa, limpa, não trincada, embalagem em dúzias ou cartelas de 2,5 dúzias em caixa de papelão. Marca.: PAULO ROBERTO ZULIAN				
<b>22</b>	<b>120,0000 KG</b>	<b>Queijo</b>	<b>24,20</b>	<b>2.904,00</b>
tipo mussarela, fatiado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo data de fabricação e de validade na embalagem de no mínimo 6 meses. com Registro no Ministério da Agricultura e com Registro num Sistema de Inspeção. Marca.: REINI ELDENOR WOLL				
<b>23</b>	<b>160,0000 KG</b>	<b>Repolho</b>	<b>2,80</b>	<b>448,00</b>
em cabeça, limpo, novo, de primeira qualidade, sem ruptura, fresco, íntegro, boa aparência, livre de resíduos e fertilizantes. Marca.: ADEMIR CARLOS ZULIAN				
<b>24</b>	<b>600,0000 L</b>	<b>Suco Concentrado de Frutas</b>	<b>11,20</b>	<b>6.720,00</b>
(sabor uva, laranja, abacaxi e pêssego), embalagem de 1 litro,				



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018 - PROCESSO N.º 06/2018

rendimento de 9 litros, com data de fabricação e data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.

Marca.: MARCELO CARRARO

<b>25</b>	<b>600,0000 MÇ</b>	<b>Tempero verde</b>	1,95	1.170,00
-----------	--------------------	----------------------	------	----------

(salsa e cebolinha), maço de 100g, tamanho médio, liso, fresco, firme, coloração e tamanho uniforme, boa aparência e qualidade, folhas verdes e sem ruptura

Marca.: ADEMIR CARLOS ZULIAN

<b>26</b>	<b>300,0000 KG</b>	<b>Tomate</b>	4,20	1.260,00
-----------	--------------------	---------------	------	----------

longa vida, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, de boa qualidade, casca sã, sem rupturas.

Marca.: HERMINDA C SEBBEN